

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Terça-feira, 23 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0689

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 838/2014
18.09.2014

SÚMULA: Transforma em área urbana a CHÁCARA Nº. 03, da GLEBA Nº. 24-FB, em LOTE URBANO Nº. 06, da QUADRA Nº. 08, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu JAIR STANGE, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º É considerada área urbana a CHÁCARA Nº. 03 (três), da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB) do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado no perímetro Urbano da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste – Comarca de Salto do Lontra – Paraná, com a área de 2.800,00m² (dois mil oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 13.508 – CRI do 2º Ofício de Francisco Beltrão, Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por uma linha seca, confronta-se com a chácara nº. 4, do mesmo povoado. ESTE: Pelo Rio Lontra, confronta-se com terras da GETSOP. SULESTE/SUL: Por uma linha seca, confronta-se com a chácara nº. 2, do mesmo povoado. SUDOESTE: Por uma linha seca, confronta-se a chácara nº. 8 e com a Rua E, do mesmo povoado.

Art. 2º. A chácara acima identificada passa a ser denominado LOTE URBANO Nº. 06 (seis) da QUADRA Nº. 08 (oito), do Patrimônio de Nova Esperança do Sudoeste – PR, com a área de 2.800,00m².

Art. 3º. O mapa e memoriais do lote deverão ser apresentados no Departamento de Tributação do Município para atualização de cadastro, no prazo de 90 (noventa dias), após a publicação da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 18 de setembro de 2014.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Cad 31 306-0